



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N. 005/2018 – CJF**

PROCESSO N. CJF-ADM-2017/00331

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2/2018 - CJF

DADOS DA EMPRESA
<b>DETENTORA: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA ME (EUNICE LIVROS)</b>
<b>CNPJ/MF:</b> 11.311.279/0001-40
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Maria José n. 306, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01324-010
<b>TELEFONE:</b> (11) 3101-5816
<b>E-MAIL:</b> licitacao@eunicelivros.com.br; licitacao2@eunicelivros.com.br
<b>SIGNATÁRIO DETENTORA:</b> RENAN MEIRA LEMOS - Procurador
<b>SIGNATÁRIO ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE – Secretário de Administração

DADOS DA ATA
<b>OBJETO:</b> Registro de preço para eventual fornecimento de livros, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal – CJF.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo ADM-2017/00331
<b>VIGÊNCIA:</b> 13 / 03 / 2018 A 12 / 03 / 2019
<b>VALOR DA ATA:</b> R\$ 50.000,00
<b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b> SCE – Coordenadoria de Biblioteca
<b>OBSERVAÇÕES:</b> a) Vigência 12 meses a partir da assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2018 - CJF**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, CNPJ n. 00.508.903/0001-88, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, o Senhor **MISAEEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE**, brasileiro, CPF/MF n.3 44.180.161-04, Carteira de Identidade n. 865.844 - SSP/DF, residente em Brasília – DF.

**DETENTORA:** **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA ME (EUNICE LIVROS)**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 11.311.279/0001 - 40, localizada na Rua Maria José n. 306, Bela Vista, São Paulo - SP, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor **RENAN MEIRA LEMOS**, brasileiro, CPF/MF n. 440.939.018-05, Cédula de Identidade n. 54.534.989-8, expedida pela SSP/SP, residente em São Paulo - SP.

As partes firmam, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2017/00331, a presente **Ata de Registro de Preços n. 005/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para eventual fornecimento, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal - CJF, de publicações nacionais, conforme as especificações e quantitativos constantes dos Anexos I e II do edital.

1.2. A existência de preço registrado não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

1.3. As disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n. 02/2018 e os atos subsequentes com ele relacionados integram esta Ata para todos os efeitos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO REGISTRADO**

2.1. O desconto para o fornecimento de livros nacionais, será praticado pela DETENTORA conforme segue:

Item Único		
Descrição	Quantidade/Valor estimado	Percentual Desconto
Livros Nacionais (total)	450 títulos/R\$ 50.000,00	35,94%



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.2. O desconto registrado será fixo e irrevogável durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, nesta Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os livros com descontos iguais ao da empresa vencedora na sequência da classificação do certame;

b) O desconto registrado com indicação das empresas será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

c) A ordem de classificação das empresas registradas nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada desta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto n. 7.892/2013.

3.3. Serão registrados nesta Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) O desconto e quantitativo da empresa mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

b) O desconto e quantitativo das empresas que tiverem aceitado cotar seus livros em valor igual ao da empresa mais bem classificada.

3.4. Se houver mais de uma empresa na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

4.1. A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital e, ainda, a:

a) Assinar a Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b). Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata;

c). Fornecer o material solicitado no prazo de 15 (quinze) dias, na quantidade definida na Requisição, pelo desconto registrado sobre o catálogo da editora e nas condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- d). Assumir os riscos e as despesas decorrentes da execução do fornecimento dos materiais, cumprindo durante a validade desta Ata todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- e). Observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital;
- f). Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g). Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta Ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h). Manter durante todo o período de vigência desta Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- i). Comunicar qualquer mudança de endereço ou de contato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e, ainda, a:

- a) Permitir à DETENTORA o acesso ao local da entrega dos materiais, desde que observadas as normas de segurança.
- b) Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- c) Exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta Ata, no edital e anexos.
- d) Gerenciar esta Ata, por meio de servidor designado, em observância ao art. 5º do Decreto n. 7.892/2013 e art. 67 da Lei n. 8.666/1993;
- e). Cumprir as regras e condições expostas nesta Ata, permitindo o fornecimento dos materiais de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- f). Efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- g). Aplicar as penalidades descritas nesta Ata, em caso de inadimplemento das obrigações aqui expostas.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA DE EMPENHO**

6.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços e autorizado o fornecimento será formalizada mediante recebimento/aceite da nota de empenho pela DETENTORA, nos termos do art. 62, §4º, da Lei n. 8.666/1993.

6.2. O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Detentora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.3. Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta Ata.

6.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

7.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos contratados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O recebimento e aceitação dos materiais obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes termos:

a) **Provisório:** caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o material será recebido provisoriamente, e, no prazo de 3 (três) dias úteis o gestor providenciará o recebimento definitivo;

b) Os materiais serão recebidos em dias úteis, no horário das 11h às 19h, e aceitos pelo Gestor designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

c) Os materiais, no ato do recebimento e aceite, serão submetidos à conferência, a cargo do Gestor indicado;

d) Quando da entrega dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente, quer na totalidade de remessa, quer em cada unidade.

e) O recebimento será considerado concluído mediante atesto da nota fiscal e elaboração do termo circunstanciado de recebimento.

8.2. O material será recusado na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações desta Ata ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

substituído pela DETENTORA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.3. A DETENTORA é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o material.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da DETENTORA, no banco indicado.

9.2. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/1993, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/1998, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.3. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do Conselho da Justiça Federal, pelo e-mail: [protocolo@cjf.jus.br](mailto:protocolo@cjf.jus.br).

9.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR exigirá da DETENTORA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

9.5. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.6. Encerrada a interrupção de que trata o item anterior, fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR o prazo estipulado no item 9.1 para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da DETENTORA.

9.7. Caso a DETENTORA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a DETENTORA ficará responsável por comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata.

9.8. A documentação mencionada no item 9.4, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

9.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a DETENTORA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.10. Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente *pro rata temporis* compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

9.11. Nos termos do item acima serão corrigidos os valores devidos pela DETENTORA ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

11.2. **Advertência:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

11.3. **Multa Moratória**, nas seguintes ocorrências:

a). De 0,3% por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho na hipótese de atraso injustificado para entrega do material, até o máximo de 30 (trinta) dias;

b). De 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do material, até o máximo de 30 (trinta) dias.

11.4. **Multa Compensatória**, nas seguintes ocorrências:

a) De 10% sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “a” item 11.3 desta Cláusula;

b) De 10% sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “b” do item 11.3 desta Cláusula;

c). De 10% sobre o valor registrado em caso de cancelamento desta Ata, por culpa seja exclusiva da DETENTORA ou considerada desistente.

11.5. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 combinado com o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.6. **Suspensão Temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do Inciso III, artigo 87 da Lei n. 8.666/93, conforme Acórdão n. 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo das multas previstas nesta ata.

11.7. **Declaração de Inidoneidade**, ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.8. As multas previstas nos parágrafos 11.3 e 11.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 11.2, 11.5 a 11.7.

11.9. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.10. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.11. Decidida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação de sanção, fica assegurado à DETENTORA o uso dos recursos previstos em lei.

11.12. Após assinatura desta Ata, em caso de inadimplência, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

12.1.2. Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura desta Ata de Registro de Preços.

13.2. O Registro de Preços será obrigatoriamente utilizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

13.3. Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

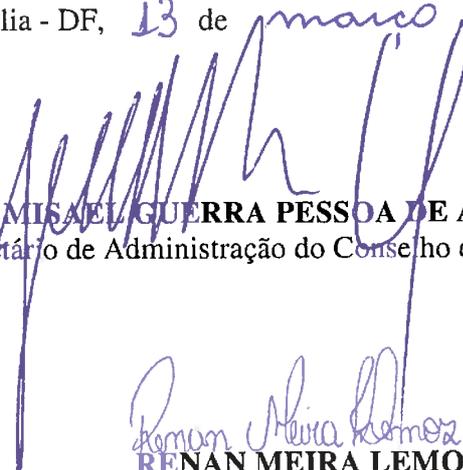


PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília - DF, 13 de março de 2018.

  
**MISAEEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE**  
Secretário de Administração do Conselho da Justiça Federal

  
**RENAN MEIRA LEMOS**  
Procurador da empresa  
Eunice Maria Gonçalves de Oliveira ME (Eunice Livros)



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.005/2018 - CJF**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. Contratação de livrarias e/ou distribuidoras especializadas para fornecimento, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pela Biblioteca do Conselho da Justiça Federal - CJF, de publicações nacionais necessárias para a atualização do acervo bibliográfico, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo.

**2 - JUSTIFICATIVAS**

2.1. Com objetivo de prestar serviços de informação aos Ministros e Membros do Conselho da Justiça Federal (CJF), aos juízes federais e aos servidores da Justiça Federal, a Divisão de Biblioteca busca coletar e disseminar a informação doutrinária e, legislativa e jurisprudencial, bem como as informações necessárias ao desempenho das atividades no âmbito da Justiça Federal.

2.2. Mais ainda, vem apoiar as ações do Conselho das Escolas de Magistratura Federal e a metodologia de ensino adotada para formação e aperfeiçoamento dos juízes federais, no âmbito das escolas de magistratura federal das cinco regiões. Assim, a Biblioteca pretende disponibilizar, em seu acervo, as mais novas aquisições nas áreas do direito, ética forense e hermenêutica, que poderão ser consultadas e solicitadas a Biblioteca.

2.3. O Princípio da Eficiência e, também, o Princípio da Eficácia da Administração Pública impõem que os agentes públicos executem as suas competências de forma transparente, imparcial, participativa e eficaz.

2.4. A eficiência é tida como um dos deveres da Administração Pública, em que cabe a todo agente público realizar suas atribuições com a máxima presteza e perfeição. A função administrativa não deve ser apenas pautada na legalidade, mas também na busca por resultados positivos para o serviço público e satisfatório no atendimento das necessidades e anseios da comunidade e de seus membros.

2.5. A Divisão de Biblioteca atua para atender as determinações da Resolução n. 83, de 11 de dezembro de 2009, que, em seu art. 11, detalha as ações do Programa de Gestão Documental e de Informação da Justiça Federal:

*"Art. 11. A gestão documental e de informação compreende as seguintes ações:*

*II - coordenar o sistema de informação documental, que consiste no conjunto de informações nas unidades operacionais e nas bases de dados bibliográficas, legislativas, normativas, jurisprudenciais e arquivísticas do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;*

*III - estabelecer diretrizes, normas, metodologias, terminologias, produtos e serviços para a coleta, o tratamento, a padronização e a disseminação das informações bibliográficas, arquivísticas, legislativas, normativas e jurisprudenciais no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;*

*IV - coordenar a rede de bibliotecas do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, visando ao compartilhamento de recursos, serviços e informações;*

*V - coordenar o programa de memória institucional, que compreende a coleta de documentos institucionais, a permanente atualização da base de dados bibliográfica e o desenvolvimento dos repertórios digitais do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, entre outras ações de gestão do conhecimento institucional;"*

2.6. A proposta de aquisição de livros direcionada à atualização dos juízes federais visa fomentar pesquisas e estudos sobre as áreas relevantes para o aprimoramento dos serviços judiciários e da prestação jurisdicional.

2.7. Assim, as Bibliotecas da Justiça Federal promoverão a atualização do acervo bibliográfico para garantir aos juízes federais a formação acadêmica e humanística, proporcionar intercâmbio entre as obras bibliográficas que compõem o acervo da Justiça Federal e apoiar as atividades judicantes.

2.8. O acervo da Biblioteca do Conselho da Justiça Federal caracteriza-se por ser altamente especializado na área do Direito, mas que possui assuntos de áreas afins.

2.9. Neste sentido, o processo de seleção da informação jurídica torna-se cada vez mais criterioso, tanto pela alteração exponencial da legislação, que contribui para uma crescente obsolescência das publicações, como pelo acúmulo de informação e conhecimento produzido na área jurídica.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.10. Ressalta-se que a Biblioteca do Conselho da Justiça Federal está trabalhando no sentido de manter o seu acervo atualizado, primando pela continuidade de sua coleção de lastro, disponível a toda Justiça Federal, e, dessa forma, acredita-se atender uma das diretrizes do Plano Estratégico CNJ 2015, no que se refere ao acesso à informação e à preservação da Memória Judiciária como garantia da cidadania.

2.11. Com a aquisição de publicações nacionais, a Divisão de Biblioteca objetiva:

- a) Fazer a atualização do acervo bibliográfico e disponibilização contínua dos últimos lançamentos na área jurídica.
- b) Ampliar as potencialidades do acervo bibliográfico e melhoria na prestação de serviços aos usuários.

2.12. A Biblioteca do Conselho da Justiça Federal aplica com base nas três dimensões da sustentabilidade – econômica, ambiental e social – os objetivos e metas voltados principalmente para política de responsabilidade social e econômica. Tais aplicações geram economicidade devido aos serviços de disseminação de informações, a integração e ampliação do acesso à informação para os juízes federais e para as unidades de informação da Justiça Federal, o fortalecimento do conhecimento, a valorização da capacitação continuada e, ainda, o compromisso com o desenvolvimento profissional.

2.13. Cumpre destacar, que o mercado brasileiro de publicações digitais carece de novos modelos de negócio oferecidos pelas editoras, considerando que existem poucas obras jurídicas de renomados doutrinadores em meio digital se comparado ao universo editorial jurídico.

2.14. Além do mais, as editoras, em sua grande maioria, fornecem somente o acesso durante a vigência da contratação das bases de dados eletrônicas que disponibilizam livros eletrônicos (e-books), sem a possibilidade de aquisição de conteúdo perpétuo para as obras clássicas.

2.15. Portanto, a contratação em formato digital é vantajosa para as coleções de textos doutrinários com legislação atualizada, para julgados relevantes e acórdãos comentados dos principais Tribunais do país, ressalta-se que não há garantia de acesso continuado ao conteúdo. De certo modo, este do cenário impede a ruptura com o modelo atual de aquisição de obras bibliográficas.

### 3 – DETALHAMENTO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / E PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. O uso do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições de bens com previsão de entregas parceladas para a Biblioteca do CJF, uma vez que as aquisições e entregas são frequentes devido à constante atualização e publicação das obras, muitas vezes acompanhando as alterações na legislação vigente.

3.2. O quantitativo solicitado irá atender a aquisição de livros por um ano, abrangendo os livros de 2017 e de 2018. Poderá, ainda, atender a sugestão de aquisição de livros indicados pelos juízes federais e alcançar outros anos.

3.3. A licitante em sua proposta deverá indicar o valor total de desconto oferecido.

3.4. Quanto aos descontos a estimativa é de que os percentuais fiquem em torno dos fornecidos nos últimos 03 anos para os livros nacionais, conforme tabela demonstrativa abaixo:

Itens	2014	2015	2016
Livros nacionais	36,51%	38,10%	35,40%

3.5. Será declarada vencedora do certame a licitante que apresentar o maior percentual de desconto para os materiais bibliográficos.

3.6. Apurado o percentual de desconto, este será registrado na Ata de Registros de Preços e aplicados sobre os preços dos catálogos ou das tabelas de preços oficiais das editoras.

### 4 – DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7892/13.

4.2. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5 – CONDIÇÃO DA AQUISIÇÃO/BEM COMUM**

5.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns permanente, nos termos da Lei nº 10.502/02, e do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.450/05.

**6 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Pregão Eletrônico / Maior desconto / Ata de Registro de Preço.

6.1. As publicações oficiais editadas por órgãos governamentais, sindicatos, associações e fundações não oferecem desconto para livrarias. Neste caso específico, não será obedecido o disposto no item, sendo que a Empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento da instituição declarando que não oferece desconto para livrarias.

**7 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL**

7.1. Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor, que comprove que a empresa possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, com o objeto da licitação, de acordo com o art. 30, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93.

**8 – AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO / VISTORIA**

Não se aplica.

**9 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA**

**9.1 DO PEDIDO**

9.1.1. A Empresa Detentora da Ata deverá colocar à disposição da Biblioteca do CJF os catálogos e tabelas de preços das obras nacionais disponíveis no mercado nacional, quando solicitados.

9.1.2. A requisição de fornecimento será por escrito, podendo ser encaminhada à Empresa Detentora da Ata por correio eletrônico, indicando, além de outros elementos julgados necessários, o título, o nome do autor, a editora, o ISBN e a edição da obra pretendida.

9.1.3. A Empresa Detentora da Ata deverá apresentar a listagem de preços unitários para fornecimento dos livros no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Lista de aquisição.

9.1.4. A proposta deverá conter a mesma ordenação constante do pedido, e deverá ter validade de, no mínimo, 60 dias corridos.

9.1.5. Caso a obra requisitada esteja esgotada, ou ainda, no prelo, as fornecedoras deverão comprovar o alegado por escrito, através de declaração da editora, comprometendo-se a fornecê-la logo que disponível.

9.1.6. As obras propostas e empenhadas dentro do prazo de validade da proposta deverão obrigatoriamente ser entregues, não cabendo mais nesta fase a alegação de que a obra encontra-se esgotada.

9.1.7. Fica a Empresa Detentora da Ata obrigada a manter em reserva todas as obras que tenham sido propostas e empenhadas a fim de garantir o fornecimento.

9.1.8. Quando houver continuidade de interesse no título para a Biblioteca do CJF, a aquisição poderá ser autorizada diretamente sem a necessidade de elaboração de novo pedido.

**9.2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.2.1. A Empresa Detentora da Ata deverá encaminhar os títulos dos livros na edição mais atualizada em circulação no mercado, na data de sua entrega, mesmo tendo sido solicitada edição anterior.

9.2.2. A Empresa Detentora da Ata deverá encaminhar as obras devidamente separadas por pedido, sendo que cada nota fiscal deverá conter até 30 (trinta) itens.

9.2.3. A Empresa Detentora da Ata especificará em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, incluindo nome do autor, título da obra, editora, edição e nº ISBN, o número do item no pedido a que se refere. Os documentos comprobatórios referentes à impossibilidade de entrega de materiais deverão ser apresentados juntamente às notas fiscais.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.2.4. Os livros devem ser novos, estar devidamente acondicionados em embalagem apropriada e revestir as características e especificações descritas no catálogo da editora.

9.2.5. Se os livros fornecidos estiverem em formato eletrônico (DVD ou CD-ROM) deverão vir acondicionados em estojo de acrílico.

9.2.6. Fica vedada a entrega de livros e dicionários que apresentem irregularidades e/ou defeitos, reservando-se a esta Unidade o direito de recusar qualquer produto que apresente tal característica.

9.2.7. A Empresa Detentora da Ata deverá substituir as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração, sempre que notificado e sem custos adicionais para o CJF.

9.2.8. Havendo discordância quanto ao livro entregue, valerá sempre a especificação constante na Lista de aquisição encaminhada à Empresa Detentora da Ata.

### 9.3 DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO

9.3.1. Compromisso formal de atender à solicitação da Biblioteca, nos seguintes prazos máximos: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

9.3.2. Em casos excepcionais, devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela Empresa Detentora da Ata, poderá ser concedida prorrogação de prazo de entrega até o limite máximo do término do Contrato, para os itens ainda não editados, em fase de reimpressão ou esgotados.

9.3.3. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do material, o item será cancelado.

### 9.4 LOCAL DE ENTREGA

9.4.1. Os livros deverão ser entregues na Biblioteca do Conselho da Justiça Federal (CJF) – Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 03, Polo 08, Lote 09, Subsolo – Brasília, DF, CEP: 70200-003, no horário de 9h às 18h, em dias úteis.

### 10 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

10.1. Estima-se a despesa total referente à aquisição de cerca de 450 (quatrocentos e cinquenta) publicações nacionais, no valor total estimado de aproximadamente R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

### 11 – DO PREÇO

11.1. Da comprovação dos preços por ocasião da apresentação das notas fiscais de aquisição dos produtos.

11.1.1. Para cada fornecimento de material bibliográfico solicitado a Empresa Detentora da Ata deverá observar o seguinte:

- a) Apresentar listagem de preços unitários para as obras e títulos solicitados, com especificação do desconto discriminado por item;
- b) Todos os fornecimentos/notas fiscais deverão estar acompanhados das tabelas ou catálogos oficiais atualizados das editoras, que forem utilizados para o cálculo dos descontos;
- c) No caso da inexistência de catálogo da(s) editora (s), a apresentação do comprovante legal de aquisição, para fins de comprovação do desconto.

### 12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1. O titular da Seção de Processamento Técnico e Desenvolvimento de Coleção fará a conferência do material bibliográfico, no prazo de até o 2º (segundo) dia útil a contar do recebimento, para a seguir solicitar o pagamento.

### 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: [protocolo@cjf.jus.br](mailto:protocolo@cjf.jus.br);

13.2. O pagamento será realizado após a emissão e apresentação de nota fiscal por parte da empresa ao CJF, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrada do referido documento na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEX deste Conselho.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.3. O servidor indicado para a fiscalização da presente aquisição terá o prazo de 5 (cinco) dias para realizar o "ATESTO" da nota fiscal ora mencionada, após a data de apresentação do referido documento ao Conselho.

13.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Empresa Detentora da Ata, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

**14 – GARANTIA CONTRATUAL**

Não se aplica

**15 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**15.1 RESPONSABILIDADES DO CJF:**

15.1.1. Emitir as notas de empenho e o Termo de Contratação relativos ao objeto da licitação, as ordens formais de fornecimento/execução, as Atas de Registro de Preços.

15.1.2. Encaminhar à Empresa Detentora da Ata a Lista de aquisição, solicitando listagem de preços unitários para o fornecimento dos mesmos.

15.1.3. Conferir os preços indicados na proposta com os constantes das tabelas e catálogos das editoras, considerando o percentual de desconto contratado.

15.1.4. Autorizar o fornecimento dos livros, observando o desconto definido na licitação (Registro de Preços).

15.1.5. Devolver o material que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição.

15.1.6. Acompanhar periodicamente a abrangência dos títulos, podendo surgir novos, de acordo com os interesses da Administração.

15.1.7. Solicitar títulos publicados por editoras comerciais, oficiais ou universitárias.

15.1.8. Comunicar à Empresa Detentora da Ata todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.

15.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

15.1.10. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Empresa Detentora da Ata possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

15.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

15.1.12. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**15.2 RESPONSABILIDADES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA**

15.2.1. É obrigação da Empresa Detentora da Ata, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

15.2.2. Entregar os livros impressos nas quantidades, forma, prazo e local estabelecido neste Termo de Referência.

15.2.3. Colocar à disposição da Divisão de Biblioteca, sempre que solicitada, os catálogos e tabelas de preços das editoras, relativos às obras nacionais.

15.2.4. Encaminhar sempre a última edição publicada das obras, mesmo tendo sido cotada edição anterior.

15.2.5. Apresentar, após o recebimento do pedido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de cotação, por meio eletrônico, orçamento acompanhado das tabelas ou catálogos oficiais (impresso ou meio eletrônico) atualizados das editoras nacionais que forem utilizados para o cálculo dos descontos. No caso de inexistência de catálogo da editora, apresentação do comprovante legal de aquisição para fins de comprovação de desconto.

15.2.6. Apresentar listagem de preços unitários para os livros constantes das Listas de Pedidos encaminhadas pela Divisão de Biblioteca dentro do prazo estipulado.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 15.2.7. Justificar no momento do orçamento do pedido e/ou do fornecimento dos materiais bibliográficos, mediante a apresentação de carta da editora responsável pela publicação das obras, quando estas encontrarem-se no prelo ou esgotados.
- 15.2.8. Comunicar à Divisão de Biblioteca qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 15.2.9. Especificar em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, incluindo nome do autor, título da obra, editora, edição e ISBN, o número do item no pedido a que se refere.
- 15.2.10. Informar a reedição de livros esgotados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.2.11. Manter atualizada a Seção de Processos Técnicos e de Desenvolvimento de Coleções quanto aos últimos lançamentos das principais editoras, cujos assuntos sejam de interesse da Biblioteca.
- 15.2.12. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2.13. Arcar com as despesas com o frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega de qualquer material requisitado.
- 15.2.14. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como substituir prontamente, sempre que notificado e sem custos adicionais para o CJF, as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 15.2.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.
- 15.2.16. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF.
- 15.2.17. Informar à biblioteca do CJF sobre os últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse do mesmo, por meio de catálogos, listas selecionadas, para análise, seleção e aquisição.
- 15.2.18. Proceder a substituição dos materiais não aceitos pelo CJF, em função de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do aviso da rejeição.
- 15.2.19. Comunicar ao CJF, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução desta Contratação.
- 15.2.20. A Empresa Detentora da Ata deve atender a política de sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal, comprometendo-se pelo presente instrumento a atender os requisitos legais e os definidos, se aplicáveis ao objeto desta contratação.

## 16 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo titular da Seção de Processos Técnicos e de Desenvolvimento de Coleções, da Divisão de Biblioteca, indicado na forma do art. 67 da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ao qual caberá também:

- a) A Lista de aquisição será por escrito, podendo ser encaminhada à detentora da ata por correio eletrônico, indicando, além de outros elementos julgados necessários, o título, o nome do autor, a editora, o ISBN e a edição da obra pretendida deverá ser a mais nova no mercado;
- b) Comunicar à detentora da ata qualquer irregularidade verificada no fornecimento do material bibliográfico;
- c) Proceder ao recebimento dos materiais bibliográficos, observando os aspectos quantitativo e qualitativo, indicando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da detentora da ata;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços da Empresa Detentora da Ata;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- e) Relatar e comprovar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços.
- f) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93 fica a empresa, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da prestação inadimplida.

17.1.2. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a Unidade Gestora do CJF deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade do fornecimento.

17.1.3. Não havendo mais interesse do CJF no fornecimento, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da detentora da Ata de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total pactuado, nos termos do inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

17.1.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a detentora da Ata, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/93, e nas disposições da Lei n. 10.520/02.

17.1.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CJF ou cobrado judicialmente.

17.1.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**17.2. DA RESCISÃO**

17.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Empresa Detentora da Ata, assegurará ao CJF o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.

**17.2.1. RESCISÃO UNILATERAL** por parte do CJF – Ficarà a presente Contratação rescindida mediante formalização, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) atraso injustificado, a juízo do CJF, no fornecimento do objeto contratado;
- c) paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- d) subcontratação total do objeto desta contratação;
- e) subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização do CJF;
- f) associação da Empresa Detentora da Ata com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Gestor;
- i) decretação de falência ou dissolução da Sociedade;
- j) alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa Detentora da Ata, que, a juízo do CJF, prejudiquem a execução desta contratação;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- k) modificação na sociedade, admissão de gerentes, diretores ou administradores ou outras alterações que configurem transgressão às vedações previstas nas Resoluções nº 01/2005 e 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da Empresa Detentora da Ata;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CJF, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**17.2.2 RESCISÃO BILATERAL** – Ficará a presente Contratação rescindida por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CJF, conforme artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

17.2.2.1. De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da Empresa Detentora da Ata, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução da Contratação até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização.

### 17.3 DA ALTERAÇÃO

Esta Contratação poderá ser alterada por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### 18 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NAS ENTREGAS PARCELAS

Não se aplica.

### 19 – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

19.1. A adoção de uma postura sustentável por parte da Administração pública é imprescindível. De acordo com a nova redação do artigo 3º da Lei n. 8.666/96 e do Decreto n. 7.746/2012, no qual regulamenta o artigo 3º da Lei de Licitações, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública, é imperioso avaliar, dentro dos serviços a serem contratados, quais as práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente devem ser adotados.

19.2. A Biblioteca deve incorporar o material bibliográfico, seguindo os critérios e princípios de economia de recursos, gerenciando racionalmente o patrimônio público e colaborando para ampliar o acesso à informação e incentivar as práticas sustentáveis.

19.3. Com o objetivo de dar destino correto ao material bibliográfico (livros, jornais e revistas), inicialmente oferecemos a título de doação às Bibliotecas da Justiça Federal. Os materiais bibliográficos que não se encontram em condições adequadas para o uso considerados inservíveis, passíveis de descarte, ou seja, cujos conteúdos estão obsoletos e não são mais relevantes às necessidades dos usuários, recomenda-se proceder o descarte seguindo o acordo firmado no Termo de Parceria e Compromisso N.001/2016 – CJF com Associação Recicle a Vida.

19.4. A Biblioteca do Conselho da Justiça Federal está atenta as possíveis alterações no cenário editorial busca incentivar e oferecer recursos adicionais com a versão da assinatura digital, além de minorar o impacto ambiental. Este posicionamento é uma preocupação constante, considerando que o acervo bibliográfico é disseminado aos juízes federais em todo território brasileiro por meio da Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU, ou seja, a biblioteca sustenta suas atividades em práticas fundamentadas no conceito de virtualização que contribuirá para a geração de novos conhecimentos e para o aprimoramento do sistema jurídico.

19.5. Assim, a biblioteca manterá o propósito de poupar recursos financeiros destinados a atualização e manutenção do acervo, inclusive das unidades de informação da Justiça Federal que podem ser passíveis de reversão para o investimento sustentável da instituição. Cabe-nos como desafio manter a eficiência dos serviços compartilhados e levar à informação e o conhecimento ao público-alvo da biblioteca e, mais ainda, contribuir para



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a construção de unidades de informação sustentáveis com a utilização compartilhada de recursos financeiros destinados a atualização e manutenção do acervo bibliográfico.

**20 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL**

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Decreto Federal nº 2.271, de 7 de julho de 1997;

Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

Resolução nº 90 (CNJ), de 29 de setembro de 2009.

Instrução Normativa nº 4 – Processo de Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação.

**21 – ANEXOS**

Não há anexos.

**22 – DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Descrição da despesa: Coleções de Material Bibliográficos.

Classificação da despesa: 44.90.52.18

**22 – GESTOR DO CONTRATO**

O gestor desta contratação será o titular da Seção de Processos Técnicos e de Desenvolvimento de Coleções, e na ausência deste, o seu substituto.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2018 - CJF**  
**ANEXO II – PLANILHA DE PREÇO**

Descrição	Quantidade	Valor estimado	Percentual Desconto
Livros nacionais (total)	450 títulos	R\$ 50.000,00	35,94%